



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2017

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos, odontológicos, hospitalares e medicamentos.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 15 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 13:00 HORAS**



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na data e horário descrito na Fls. nº 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000 Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3904-1593.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II-A – Descrição dos Medicamentos;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI- Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos, materiais hospitalares e odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

8. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

16.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

17. DO CREDENCIAMENTO

17.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento **Conforme Modelo Anexo I**, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

17.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3. O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO

17.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

17.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

17.4. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do sitio da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

17.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

17.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

17.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

17.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

17.9. Caso a empresa participante não apresente o formulário de Credenciamento, conforme Anexo I, a Pregoeira poderá fornecer o mesmo para que o representante da empresa preencha e assine no momento da sessão.

18. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18.1. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017
PROCESSO nº 459/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017
PROCESSO nº 459/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

18.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

19. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

19.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” do Fundo Municipal de Saúde, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da entrega.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador **com a identificação da sociedade (s) empresaria(s)** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, **e em uma via** sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

a) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

19.3. A proposta deverá ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

19.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

19.5. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

19.6. Indicar na proposta o prazo **de entrega do objeto, que deverá ser de no máximo 10(dez) dias uteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o(s)objeto licitado(s)será(ao) fornecido(s) de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos e isentos de defeitos de fabricação e quaisquer tipo de avaria.

19.8. Indicação e descrição detalhada da(s) característica(s) técnica(s) do(s) bem(ns) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive a entrega e garantia.

19.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

19.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

19.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

19.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente com **reconhecimento de firma na última página**.

19.13. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS VÁLIDOS E EM DIA:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA, acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União, válida e em dia;

b) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria 344, de 12 de Maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Especial, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União válida e em dia;

c) Autorização para Produtos para a saúde, para empresa que cotar preços para os referidos itens, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União válida e em dia;

d) Autorização para Correlatos, para a empresa que cotar preços para os referidos itens, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União válida e em dia;

e) Licença Sanitária (Alvará Sanitário ou equivalente), emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou Municipal, conforme o caso);

f) Certificado de Registro emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede do domicílio da empresa, EM NOME DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (farmacêutico) dentro do prazo de validade;

g) Declaração **assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico**, de que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

h) Para verificação do Certificado de Registro na ANVISA, serão analisadas todas as propostas pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde, que terá como parâmetro de verificação a tabela CEMED (caso o(s) produto(s) cotado(s) não conste(m) na tabela CEMED, serão automaticamente excluídos da disputa)

i) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle em nome do Fabricante do medicamento por linha de produção/produtos, publicado no Diário Oficial da União e, em sendo empresa distribuidora, para cada marca/laboratório dos produtos em que é vencedor
Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

19.14. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

20. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

20.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

20.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 20.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

20.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

20.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

20.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. .
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado a ser contratado.

20.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado, **contendo preferencialmente reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do responsável pela empresa emitente.**

20.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

20.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.5. Ocorrendo a situação prevista no item **20.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

20.6. O benefício de que trata o item **20.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

20.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **20.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

20.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

20.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

21.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão.**

21.2. Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV) e solicitação de credenciamento modelo Anexo I), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;

21.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

21.4. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

22. DA SESSÃO DO PREGÃO

22.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela Pregoeira.

23. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

23.2. Cumprido o Item 23.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços por **item**, subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

23.4. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

24. DOS LANCES VERBAIS

24.1. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

24.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

24.3. A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

24.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

24.5. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

24.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

24.7. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

24.8. Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

24.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

25. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

25.1. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;

25.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 25.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);
- 25.4.** Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 25.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;
- 25.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 25.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;
- 25.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;
- 25.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;
- 25.10.** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;
- 25.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- 25.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- 25.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 25.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 25.14.** O disposto no **item 25.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

26. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

26.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

26.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

26.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

26.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (cplparaisoto@hotmail.com) (cplparaisoto@gmail.com).

27. DOS RECURSOS

27.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

27.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

27.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

27.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

27.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

27.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

FONTE: 004000000 / 040700000 / 044100000	FICHA: 160 / 161 / 162 / 163 / 164/165
NATUREZA DE DESPESA: 339030 / 339032	
PROGRAMA: 0002 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONTINUA	
FUNCIONAL: 10.301.0002.2187 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	
CONTA CORRENTE: 11.290-9/30 506-5/32 785-9/30520-0	
FONTE: 004000000 / 040100000	FICHA: 346 / 347
NATUREZA DE DESPESA: 339030	
PROGRAMA: 0003 - AMPLA ATENÇÃO A SAUDE	
FUNCIONAL: 10.301.0003.2321 - MANTER AÇÕES DA SAUDE BUCAL	
CONTA CORRENTE: 11.290-9/30.510-3	
FONTE: 004000000 / 040500000	FICHA: 102 / 103
NATUREZA DE DESPESA: 339030	
PROGRAMA: 0004 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNCIONAL: 10.302.0004.2159 – MANTER AÇÕES PARA O CEO	
CONTA CORRENTE: 11.290-9 / 58.049-X	
FONTE: 004000000/ 040500000/ 044400000	FICHA: 118/119/120
NATUREZA DE DESPESA: 339030	
PROGRAMA: 0004 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNCIONAL: 10.302.0004.2162 - MANTER AÇÕES DO CAPS	
CONTA CORRENTE: 11290-9/30515-435398-1	

29. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

29.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Pasta.

29.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

30. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

30.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

30.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

30.2.2. É vedada a prestação dos serviços por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

30.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

30.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

30.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

31.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

31.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

31.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

31.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços ou aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

31.2.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

31.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

32. DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

33. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

33.1. O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

33.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **33.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

33.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

33.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

34. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

34.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

34.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

34.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

34.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

34.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

34.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

35.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

35.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

35.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

35.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

35.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

36.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

36.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

36.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

36.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

36.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

36.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com, na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.**

36.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

36.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 02 de Agosto de 2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____ com sede a
_____, Setor
_____, em _____, neste ato representado pelo
seu (sua) proprietário (a), o (a), Sr. (a) _____, portador da
CI- RG nº _____, SSP/_____, e inscrito no CPF nº
_____, brasileiro (a), Estado civil _____,
Profissão _____, residente e domiciliado a
_____, solicita de Vossa Senhoria o credenciamento
junto à Comissão Permanente de Licitações para participar da licitação modalidade Pregão
Presencial (SRP) 028/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Carimbo

O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição materiais farmacológicos, odontológicos, hospitalares e medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ANEXO – I

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos, materiais hospitalares e odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com este Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora do(s) item(ns) deverá(ao) atender rigorosamente, às especificações constantes neste termo de referência, respeitando o solicitado no edital e isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria.

4.3. Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante) deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade, respectiva, do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitida pela autoridade de pesos e medidas brasileira.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os objetos deverão ser entregues de forma integral ao empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho, no estoque regulador (almoxarifado) da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins no seguinte endereço: Rua L.16 nº 232, Setor Interlagos, centro, Paraíso do Tocantins – TO, ou outro local indicado pelo setor solicitante, acompanhado de Nota Fiscal, em dias úteis das 12h às 18h, na presença de servidores devidamente autorizados.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo conforme este termo de Referência, bem como da proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, **conforme o caso.**

6.2. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:
I- Verificação física dos item(s) adquirido(s) para constatar a integridade dos mesmos.
II- verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

6.4. O critério exclusivo do órgão solicitante poderá ser realizado testes no(s) item(s) adquirido(s) de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

constantes neste Termo de Referência no Edital e da proposta da Contratada e se estão em pleno funcionamento.

6.5. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

6.6. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

7. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela **CONTRATADA**, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

8.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas
- b)** Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- c)** Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) Fornecer os material/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos.
- i) Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do (s) materiais (ais) fornecidos em descordo com as especificações deste termo de referência e/ou do edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo Gestor da pasta, em parecer devidamente fundamentado.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será ate dia 31 de dezembro de 2017, e poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será fixo e irrealizável.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da entrega do material será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II-A

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
FARMACOLÓGICOS			
01	15000	CP	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG
02	500	CP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG
03	10000	CP	AMOXICILINA CAPSULA 500MG
04	5000	CP	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10MG
05	2200	CP	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG
06	2200	CP	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 500MG EM BLISTER
07	4200	CP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG
08	4200	CP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG
09	4200	CP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG
10	5000	CP	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG
11	5000	CP	ESPIRONALACTONA COMPRIMIDO 25MG
12	1500	CP	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG
13	20000	CP	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG
14	10000	CP	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG
15	100	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML
16	10000	CP	COMPLEXO B COMPRIMIDO
17	10000	CP	DIPIRONA COMP. 500 MG
18	3000	CP	SECNIDAZOL COMP. 1000 MG
19	100	FR	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML
20	30	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML
21	100	BISN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 30G
22	100	BISN	COLAGENASE BISNAGA 30G
ANEXO –I A MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS			
23	10000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG
24	1500	COMP	BIPERIDENO 2MG
25	10000	COMP	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG
26	4000	COMP	CARBAMAZEPINA COMP. 400MG
27	5000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG
28	20	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML
29	4000	COMP	CLONAZEPAN 2MG
30	300	FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML
31	1000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG
32	4000	COMP	RISPERIDONA 2MG
33	3000	CP	SERTRALINA 50MG
ANEXO –I B MATERIAL HOSPITALAR			
34	50	UNID	ALMOTOLIA ESCURA FRASC. DE 250 ML
35	50	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE FRASC. DE 250 ML
36	24	PT	AVENTAL DESCARTAVELMANGA LONGA PT/10



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

37	500	UNID	CATETER Nº 22 UNID
38	120	UNID	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES AP. P/ UNI DE 20L
39	800	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS UNI
40	270	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5M
41	03	CX	FIO KIT OBSTETRA COM 3 AG.(CROMADO) CX 12 CX 12 COM 3 AGULHA
42	350	PAR	LUVAS ESTERIL 8,0 PCT C/1 PAR
43	1200	UNID	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UNI
44	100	UNID	SONDA DE FOLEY Nº12
45	20	FR	FIXADOR CITOLOGICO FRASC. DE 100 ML
46	1000	UNID	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P
47	1000	UNID	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M
48	300	UNID	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G
49	50	CX	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX/50
50	60	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLASTICO PCT. C/ 100 UNI
51	280	LT	ALCOOL, 70% FRASC. C/ 1L
52	120	RL	ALGODÃO ROLO 500G
53	18	KIT	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPIO ADULTO KIT
54	500	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM PCT/12
55	1000	UNID	COLETOR URINA C/ CORDÃO 2000ML
56	60	LT	PVPI DEGERMANTE FRASC. C/ 1L
57	120	RL	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE 19X30
58	100	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT/8 TAMANHO P
59	150	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT/8 TAMANHO M
60	150	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT/8 TAMANHO G
61	60	RL	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 9 FIOS - 91X91 9 FIOS
62	120	RL	LENÇOL DESCARTAVEL 0,70X50M BRANCO
63	80	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID
64	200	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNID
65	200	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNID
66	100	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100 UNID
67	50	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA CAMADA CX C/ 50 UNID
68	15	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 12 CM X100
69	20	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 20 CM X100



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

70	20	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 30 CM X100
71	60	LT	PVPI TOPICO POVIDINE 10% FRASC. DE 1L
72	10	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT. C/ 100 UNI
73	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 500ML
74	500	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 250ML
75	50	UNID.	GLICOSIMETRO (COMPATIVEL COM AS TIRAS SOLICITADAS ITEM 77)
76	15000	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5
77	300	CX	TIRAS DE GLICEMIA CX/50 UNIDADES
ANEXO – I C MATERIAL ODONTOLOGICO			
78	20	UNID	RESINA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 4G A2
79	20	UNID	RESINA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 4G A3
80	05	UNID	RESINA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 4G A3,5
81	20	CXS	ANESTÉSICO CLORIDATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA 4%-1:100.000
82	20	CXS	ANESTÉSICO CLORIDATO DE ARTICAINA SEM VASO CONSTRICTOR
83	10	UNID	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (F) KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO DE LIQUIDO (13ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR DE LIQUIDO; INSTRUÇÕES DE USO.
84	10	PCT	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA M
85	12	PCT	EMBALAGENS AUTOSELANTE 90MMX260MM
86	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR A2
87	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR A3
88	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR A3,5
89	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR B2
ANEXO – I D OUTROS (INCLUSÃO DE ITENS)			
90	100	UNID	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 UI/ML/10ML
91	600	UNID	CLORIDATO DE XILAZINA 2% - 10 ML
92	600	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASIO 19,1% - 10 ML
93	5000	UNID	TESTE RAPIDO DE GARVIDEZ



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro
Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial (SRP) nº: 028/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro
Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial (SRP) nº: 028/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **028/2017**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro
Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial (SRP) nº: 028/2017
Processo nº 459/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:
- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2017.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FARMACOLÓGICOS						
01	15000	CP	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG			
02	500	CP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG			
03	10000	CP	AMOXICILINA CAPSULA 500MG			
04	5000	CP	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10MG			
05	2200	CP	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG			
06	2200	CP	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG EM BLISTER			
07	4200	CP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG			
08	4200	CP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG			
09	4200	CP	CARVEDILOL			



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			COMPRIMIDO 25MG			
10	5000	CP	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG			
11	5000	CP	ESPIRONALACTONA COMPRIMIDO 25MG			
12	1500	CP	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG			
13	20000	CP	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG			
14	10000	CP	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG			
15	100	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML			
16	10000	CP	COMPLEXO B COMPRIMIDO			
17	10000	CP	DIPIRONA COMP. 500 MG			
18	3000	CP	SECNIDAZOL COMP. 1000 MG			
19	100	FR	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML			
20	30	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML			
21	100	BISN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 30G			
22	100	BISN	COLAGENASE BISNAGA 30G			
ANEXO – I A MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS						
23	10000	COM P	AMITRIPTILINA 25MG			
24	1500	COM P	BIPERIDENO 2MG			
25	10000	COM P	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG			
26	4000	COM P	CARBAMAZEPINA COMP. 400MG			
27	5000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG			
28	20	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML			
29	4000	COM P	CLONAZEPAN 2MG			
30	300	FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML			
31	1000	COM P	NORTRIPTILINA 25MG			
32	4000	COM P	RISPERIDONA 2MG			



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33	3000	CP	SERTRALINA 50MG			
ANEXO – I B MATERIAL HOSPITALAR						
34	50	UNID	ALMOTOLIA ESCURA FRASC. DE 250 ML			
35	50	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE FRASC. DE 250 ML			
36	24	PT	AVENTAL DESCARTAVELMANGA LONGA PT/10			
37	500	UNID	CATETER Nº 22 UNID			
38	120	UNID	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES AP. P/ UNI DE 20L			
39	800	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS UNI			
40	270	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5M			
41	03	CX	FIO KIT OBSTETRA COM 3 AG.(CROMADO) CX 12 CX 12 COM 3 AGULHA			
42	350	PAR	LUVAS ESTERIL 8,0 PCT C/1 PAR			
43	1200	UNID	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UNI			
44	100	UNID	SONDA DE FOLEY Nº12			
45	20	FR	FIXADOR CITOLOGICO FRASC. DE 100 ML			
46	1000	UNID	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P			
47	1000	UNID	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M			
48	300	UNID	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G			
49	50	CX	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX/50			
50	60	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLASTICO PCT. C/ 100 UNI			
51	280	LT	ALCOOL, 70% FRASC. C/ 1L			
52	120	RL	ALGODÃO ROLO 500G			
53	18	KIT	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPI O ADULTO KIT			
54	500	PCT	ATADURA DE CREPE			



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			15CM PCT/12			
55	1000	UNID	COLETOR URINA C/ CORDÃO 2000ML			
56	60	LT	PVPI DEGERMANTE FRASC. C/ 1L			
57	120	RL	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE 19X30			
58	100	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT/8 TAMANHO P			
59	150	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT/8 TAMANHO M			
60	150	PCT	FRALDA GERIATRICA PCT/8 TAMANHO G			
61	60	RL	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 9 FIOS - 91X91 9 FIOS			
62	120	RL	LENÇOL DESCARTAVEL 0,70X50M BRANCO			
63	80	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID			
64	200	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNID			
65	200	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNID			
66	100	CX	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100 UNID			
67	50	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA CAMADA CX C/ 50 UNID			
68	15	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 12 CM X100			
69	20	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 20 CM X100			
70	20	RL	PAPEL GRAU CIRURCICO ROLO DE 30 CM X100			
71	60	LT	PVPI TOPICO POVIDINE 10% FRASC. DE 1L			
72	10	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT. C/ 100 UNI			
73	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASC. 500ML			
74	500	FR	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%			



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			FRASC. 250ML			
75	50	UNID.	GLICOSIMETRO (COMPATIVEL COM AS TIRAS SOLICITADAS ITEM 77)			
76	15000	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5			
77	300	CX	TIRAS DE GLICEMIA CX/50 UNIDADES			
ANEXO – I C MATERIAL ODONTOLOGICO						
78	20	UNID	RESINA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 4G A2			
79	20	UNID	RESINA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 4G A3			
80	05	UNID	RESINA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 4G A3,5			
81	20	CXS	ANESTÉSICO CLORIDATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA 4%- 1:100.000			
82	20	CXS	ANESTÉSICO CLORIDATO DE ARTICAINA SEM VASO CONSTRICTOR			
83	10	UNID	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (F) KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO DE LIQUIDO (13ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR DE LIQUIDO; INTRUÇÕES DE USO.			
84	10	PCT	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA M			
85	12	PCT	EMBALAGENS AUTOSELANTE 90MMX260MM			
86	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO- HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR A2			
87	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO- HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR A3			
88	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO- HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR A3,5			



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

89	02	UNID	RESINA FLUIDA MICRO-HIBRIDA SERINGA COM 2,4 GR B2			
ANEXO – I D OUTROS						
90	100	UNID	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 UI/ML/10ML			
91	600	UNID	CLORIDATO DE XILAZINA 2% - 10 ML			
92	600	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASIO 19,1% - 10 ML			
93	5000	UNID	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ			

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

Garantias: No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

Prazo de entrega do objeto, será de no máximo 10(dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017****ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Gestor XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____, e portador da CI- RG nº _____ SSP/__, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____, e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2017, PROCESSO nº 459/2017**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi (ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA/ CNPJ:**ENDEREÇO:****TELEFONE/ E MAIL:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a **Gerenciadora da Ata**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês ____ de 2017.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2017 / FMS

*CONTRATO Nº _____ / 2017 / FMS QUE ENTRE SI
CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE
UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO- FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, E
DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX.***

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por sua Gestora, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do R. G. nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2017 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº _____/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, às quais ficam vinculadas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016, de 16 de março de 2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº ____/2017, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 459/2017, relativo ao Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 028/2017, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **materiais farmacológicos, odontológicos, hospitalares e medicamentos**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência- Anexo II do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço nº



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

028/2017, Processo 459/2017 e Ata de Registro de Preços nº ____/ 2017, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Os produtos a serem adquiridos através deste contrato constituem-se em:

- a) (quantidade) (xxxxxxxxxxxx) (produto), conforme descrição constante no item xxx;
 - b) (quantidade) (xxxxxxxxxxxx) (produto), conforme descrição constante no item xxx;
 - c) (quantidade) (xxxxxxxxxxxx) (produto), conforme descrição constante no item xxx;
- (...),

todos constantes na Ata de Registro de Preços nº XXXX/2017, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2.3. Referida aquisição destina-se a atender o Fundo Municipal de Saúde com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos, nos termos da justificativa constante no Processo 459/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 028/2017, Proposta de Preços da CONTRATADA e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº XXXX/2017.

3.2. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado à Rua L 16 nº 232, Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins ou outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis, no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas.

3.3. A carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de frete para o CONTRATANTE.

3.4. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento dos produtos será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

4.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

4.3. O recebimento provisório dar-se-á em conformidade com a subcláusula 3.2 acima.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo CONTRATANTE e constará de:
I – verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II – verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, na Proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho.

4.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

4.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor unitário a ser pago pelos produtos adquiridos é o especificado na Ata de Registro de Preços nº ____/2017, somando o valor total deste contrato em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito realizado diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.2.1 Referido pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, pelo servidor responsável, da Nota Fiscal correspondente.

5.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na Subcláusula 5.2.1 acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive.

5.5. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.6. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE, empenhados sob nº _____ na seguinte dotação orçamentária:

FONTE:	FICHA:
NATUREZA DE DESPESA:	
FUNCIONAL:	

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.1.2. Receber e conferir os produtos com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº xxxx/2017;
- 8.1.3. Atestar os produtos recebidos, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as unidades que forem fornecidas fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 028/2017 e neste contrato;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato;
- 8.1.11. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 028/2017, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
 - 9.1.2. Entregar os produtos dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
 - 9.1.3. Manter inalterados os preços e condições propostas;
 - 9.1.4. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, na presença de servidor designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE;
 - 9.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1.9. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria** _____/2017 da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.2.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f)** a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** a decretação de falência da CONTRATADA;
- i)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

12.4. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fls.nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 028/2017.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
